Senhores Deputados:—A vossa comissão de finanças duerra o que plenamente se justifica com a grande quantendo examinado a proposta de lei n.º 382-B é de parecer que merece a vossa aprovação visto ser destinado ao durante os últimos dias de Junho por motivo de ordem pagamento do excesso de despesas feitas no Ministério da pública.

Sala da Comissão de Finanças, em 9 de Julho de 1912.

Inocêncio Camacho Rodrigues. José Barbosa. Alvaro de Castro. Tito de Morais. Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães.

382-B

Não tendo sido imediata e completa a execução de vários serviços da organização geral do exército decretada em 25 de Maio de 1911, os quais só no decorrer do corrente ano económico tem sido instituídos e regulamentados;

Sucedendo que se prolongaram durante o mesmo ano económico, «unidades» e serviços castrenses que pela mesma organização do exército foram extinctos, modificados ou substituídos, cujos encargos foram satisfeitos em geral antes da publicação da lei de receita e despesa de 30 de Dezembro de 1911, e ainda posteriormente sem referência directa no respectivo desenvolvimento;

Não tendo sido possível fazer-se uma previsão orçamental que se coadunasse com a formação de novas «unidades» e serviços no que respeita a pessoal, material e diversas despesas que em alguns dêsses serviços não foi possível, tambêm, destrinçar;

Existindo ainda a causa de despesas a maior ocasionadas por motivo de ordem pública;

Acontece que vários capítulos e artigos do desenvolvimento da despesa do Ministério da Guerra para o corrente ano económico, se encontram com deficiência de verba para corresponder aos encargos resultantes dos factos expostos, pelo que julgo necessário e indispensável solicitar do Congresso da República a promulgação duma lei que permita o refôrço dalgumas verbas do desenvolvimento da despesa citado, em condições de poderem satisfazer aos respectivos encargos.

Nestes termos, tenho a honra de submeter à vossa aprovação a seguinte:

PROPOSTA DE LEI

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Guerra, um crédito especial da quantia de 41:000\\$000 réis, destinado a reforçar diferentes verbas do desenvolvimento da despesa do mesmo Ministério para o ano económico de 1911-1912, sendo essa importância distribuída pelos capítulos e artigos constantes do mapa que vai junto e que faz parte da presente lei. Art. 2.º Fica ravogada a legislação em contrário.

Mapa das importâncias que pelo presente decreto são destinadas a reforçar as verbas dos seguintes capítulos e artigos do de-senvolvimento da despesa do Ministério da Guerra para o ano económico de 1911-1912

Designação da despesa	Capitu- los	Artigos	Importâncias
Instrução militar	2.° 3.°	26.° 38.°	16:000\$000 25:000\$000
Total			41:000\$000

O Ministro da Guerra, António Xavier Correia Barreto.